



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano XI - Edição nº 01557 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E8863FA7A82BBA45F83FC98934C62EE

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 152/2021 - "Institui o plano de retorno às atividades presenciais na rede municipal de ensino, autoriza o retorno gradual das aulas e demais atividades de ensino presencial, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 153/2021 - "CONVOCA PARA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



DECRETO Nº 152, de 14 de Outubro de 2021

Institui o plano de retorno às atividades presenciais na rede municipal de ensino, autoriza o retorno gradual das aulas e demais atividades de ensino presencial, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, conjuntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a Lei Nº. 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6/2020; e altera a Lei Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que o DECRETO ESTADUAL Nº 20.780, de 08 de outubro de 2021, autoriza, a partir de 18 de outubro, o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento), e observado os protocolos sanitários estabelecidos;

CONSIDERANDO os protocolos para retomada das aulas presenciais estabelecidos no PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, construído por esta Secretaria juntamente com uma comissão representativa de instituições sociais, CME, representante de pais, alunos e professores;

CONSIDERANDO o PARECER do CME Nº 04, de 03 de setembro de 2021, que aprova o Plano de Retorno às Atividades Presenciais do Município de Cafarnaum-Ba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ANEXO A).

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Art. 2º - Fica autorizado o retorno gradual das aulas e demais atividades de ensino 100% presencial, nas instituições públicas, nos termos do PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas seguintes etapas:

I - 1ª Etapa – 18 de outubro de 2021: Alunos do 5º ano do fundamental I e do 9º ano do fundamental II.

II - 2ª Etapa – demais ciclos de acordo com as possibilidades previstas no PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 3º - As atividades presenciais das escolas da rede municipal de ensino submeter-se-ão, dentre outras normativas, às diretrizes estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A retomada das aulas presenciais, em todos os casos, fica condicionada à observância de todos os protocolos definidos pela SEMEC e demais órgãos regulamentadores.

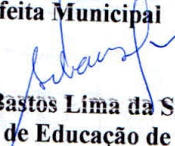
Art. 5º - Demais medidas complementares no tocante as execuções das atividades presenciais de ensino na modalidade híbrida poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum 14 de outubro de 2021


Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal


Silvana Bastos Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação de Cafarnaum-Ba.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ANEXO A

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

SUMÁRIO

Apresentação.....	3
1 Base Legal.....	4
2 Medidas de segurança sanitária.....	5
2.1 Distanciamento social.....	7
2.2 Higiene.....	8
2.3 Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação.....	8
2.4 Transporte escolar.....	9
2.5 Cuidados com os estudantes da Educação Especial.....	9
3 Medidas de monitoramento.....	10
3.1 Pessoas e recursos.....	10
3.2 Progressividade do retorno e rodízio dos estudantes.....	10
3.3 Procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores.....	11
3.4 Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.....	12
3.5 Prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte.....	12
3.6 Adequação curricular.....	12
3.7 Estratégias de Apoio Pedagógico.....	13
3.8 Formação Continuada.....	13
3.9 Disponibilização de meios.....	14
3.10 Não compartilhamento de materiais e equipamentos.....	14
3.11 Meios tecnológicos para procedimentos virtuais.....	14
4 Medidas para a alimentação escolar.....	14
4.1 Primeira etapa – Alimentação Escolar.....	14
4.2 Segunda fase - Alimentação escolar, considerando a distribuição nos refeitórios.....	14
5 Medidas de comunicação.....	15
6 Providências necessárias.....	16
7 Uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.....	16
Considerações finais.....	18

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

3

Apresentação

O presente protocolo tem por finalidade estabelecer as diretrizes de retorno às atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino, atentando-se para os cuidados que deverão ser empreendidos por todos que compõem a comunidade escolar, no intuito de oferecer o máximo de segurança em todos os espaços de aprendizagem seja em sala de aula, espaços de reuniões, espaços formativos e ou planejamento de professores. A luz dos documentos diretivos do CNE – Conselho Nacional de Educação, MEC – Ministério da Educação, CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como da apreciação do Conselho Municipal, Comissão de proposta à elaboração deste protocolo, Sindicato de Servidores Municipais, pretende-se estabelecer de forma clara e sucinta as devidas estratégias para tornar o retorno a essas atividades presenciais, algo seguro e com todos os meios para a promoção da aprendizagem significativa de todo os alunos.

A pandemia da Covid19, trouxe consigo muitos desafios a serem enfrentados pelas Redes de Ensino, talvez dentre esses, o mais complexo tenha sido justamente o de promover a aprendizagem significativa sem que o professor pudesse exercer a sua função junto dos alunos de forma presencial. Esse fato certamente, não em um futuro muito distante, poderá apresentar-se em dados educacionais não muito animadores.

Nessa perspectiva, e, considerando a importância do professor juntos aos seus alunos, das trocas de saberes entre os pares em sala de aula, bem como uma mobilização das Redes de Ensino de todo o território nacional, a Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum, incumbe-se de sua finalidade em promover Política Pública na Educação, para através deste instrumento, considerando que para a data de retorno “todos” os professores já estarão imunizados pela vacina, estruturar toda a realidade das escolas municipais para a retomada às aulas presenciais.

O presente protocolo guia-se em relatórios das autoridades em educação nos âmbitos estadual e federal, bem como nas diretrizes para o tempo de pandemia, orientados pela OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Municipal de Educação, bem como de autoridades sanitárias a esse respeito.

Ciente dos impactos sociais gerados pela não oferta de uma Educação de Qualidade, essa secretaria não medirá esforços para cumprir a prerrogativa constitucional de ofertar esses direito a todos os seus alunos.

1 Base Legal

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Nº. 9.394/96;
- Plano Municipal de Educação;
- Plano Estadual de Educação, Lei Nº 13.559/2016 de 11/05/2016;
- Plano Nacional de Educação – Lei Federal Nº 13.005/2014;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069/1990;
- A Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;
- Medida Provisória Nº 934, que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais;
- Portaria do MEC de nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

4

- Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;
- Atos Normativos do Conselho Nacional de Educação: Pareceres, Resoluções e Indicações (como referências normativas);
 - Atos Normativos do Conselho Estadual de Educação: Pareceres, Resoluções e Indicações (como referências normativas);
 - Pareceres CNE/CP números 5, 9 e 11 de 2020, do Conselho Nacional de Educação;
 - Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação;
 - Portaria Conjunta MEC/MS nº 20, de 18 de junho de 2020;
 - Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde;
 - Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020;
 - Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
 - Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020;
 - Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria, de 13 de maio de 2020;
 - Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino, do Ministério da Educação, de junho de 2020;
 - Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Ministério da Saúde, de setembro de 2020;
 - Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de outubro de 2020;
 - Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica – MEC;
 - Recomendação CME Nº 01/2021 de julho de 2021.

2 Medidas de segurança sanitária

1. Para todos os efeitos desse documento, fazem parte do grupo de risco quem possui: cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes, obesidade mórbida, doenças imunossupressoras ou oncológicas, pessoas com mais de 60 anos, gestantes, lactantes pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19;
2. Reabertura das unidades de ensino, somente após parecer técnico das autoridades de saúde, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e do COE – Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública de Cafarnaum, autorizando o encerramento das medidas de distanciamento social e todos os profissionais da educação devidamente vacinados;
3. Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída dos alunos respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas. Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações que podem propiciar a transmissão da COVID-19;
4. O escalonamento poderá ser realizado conforme quantitativo de alunos da escola e faixa etária. Recomenda-se que siga a lógica de grupos fixos, com poucos alunos distribuídos em horários pré-fixados;
5. Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m² de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento; aferida
6. Aferir e registrar a temperatura dos alunos na entrada da escola, condicionando o acesso ao

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

5

ambiente escolar o limite de temperatura aceitável conforme estabelecido pelos órgãos de saúde;

7. Além do quantitativo estabelecido acima, o número de alunos e colaboradores dentro das salas não poderá ultrapassar a proporção de 1,5 m² por pessoa por área livre e 1/3 da capacidade máxima de alunos;
8. Nas áreas de circulação interna deve-se sempre demarcar o chão com sinalização chamativa de distância igual ou maior à 1,5 metros. Essa distância deve ser mantida entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, nas salas de leitura e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores;
9. Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, salas de leitura, refeitórios, cantinas e secretarias. Deve-se atentar para altura dos dispensadores contemplando indivíduos das diversas faixas etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduos portadores de deficiência (PCDs);
10. É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar;
11. Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretrizes de utilização obrigatória de máscaras, higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
12. Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores, conforme recomendações do fabricante;
13. Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
14. Evitar utilizar ar-condicionado, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o ar-condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza constante do sistema de ar-condicionado;
15. Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);
16. Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
17. Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de segurança (recepção, por exemplo);
18. Garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas e que as janelas permaneçam abertas, viabilizando a renovação do ar;
19. Desativar ou isolar os bebedouros com esguichos, privilegiando aqueles com dispositivos para encher garrafas e copos;
20. Instalar barreiras sanitárias (tenda de desinfecção, uso de máscaras, pias para lavagem das mãos, sabonete líquido e “dispenser” com álcool) para entrada e saída na unidade de ensino, obrigatória para toda a comunidade escolar e/ou público externo, operada por funcionários vestidos com roupas de proteção;
21. Garantir o uso da máscara em qualquer pessoa que utilizar o transporte escolar, a ventilação natural com janelas abertas, a alternância de usuários na utilização dos bancos e o uso de álcool gel 70% na entrada do ônibus;

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

6

22. Fazer uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados e disponibilizar álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos da escola, especialmente em salas de aula;
23. Garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) para todos os funcionários e alunos, conforme orientações sanitárias;
24. Realizar treinamento, em parceria com a Secretaria de Saúde, com todos os profissionais das unidades escolares sobre os critérios de desinfecção de acordo como estabelecido pelos comitês científicos de combate a COVID-19 e órgãos de saúde.
25. Definir protocolos de limpeza, higienização e atendimento em casos de acidentes no ambiente escolar que possam causar exposição e risco de contágio;
26. Articular parcerias diversas para: viabilizar formação, continuada e em serviço, aos profissionais que atuam na unidade de ensino; disponibilização de pessoal qualificada na área de saúde e atendimento psicológico visando o atendimento da comunidade escolar; utilização de espaços diversificados de ensino e aprendizagem; higienização e controle sanitário dos ambientes escolares; doação de equipamentos e materiais de proteção individual, dentre outras possibilidades;
27. Mapear e identificar possíveis espaços para serem utilizados como sala de aula, substituindo os que não possuam janelas dentro do padrão exigido;
28. As escolas devem disponibilizar espaço adequado e incentivar que os alunos da educação infantil deixem os sapatos na porta das salas e utilizem meias antiderrapantes, quando possível e necessário, ao acessarem as salas de aula;
29. Não será permitido o acesso de pais e responsáveis ao interior das salas de aula da educação infantil;
30. Os alunos do ensino fundamental (anos iniciais e finais), funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras (cobrindo boca e nariz) ao acessar a escola;
31. Manter, obrigatoriamente, o uso de máscaras enquanto permanecerem no ambiente escolar;
32. Não será permitido acesso de alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços que estiverem sem máscaras, com exceção dos alunos da educação infantil;
33. Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a troca da máscara a cada 2h, caso seja de pano; e a cada 4h, caso seja descartável;
34. Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar o descarte das máscaras, quando da troca, em sacos plásticos ou embrulhadas em envelopes/papel antes de direcioná-las ao recipiente de lixo, e somente em local próprio e específico determinado em cada escola;
35. Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente em suas respectivas residências;
36. Os alunos orientados para o uso da máscara que comparecerem sem, ou estiverem utilizando-a de forma indevida, ficarão impedidos de acessar a escola;
37. Caso o aluno não utilize as máscaras como orientado, será direcionado a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável;
38. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19;

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

7

2.1 Distanciamento social

39. Organização de horários de entrada e saída dos estudantes atendendo ao cronograma escolar, primando pela segurança de todo. As unidades escolares deverão elaborar cronograma de entrada e saída de alunos e rotina de revezamento de acordo com suas especificidades;
40. Designação de profissionais para que acompanhem a entrada e a saída dos estudantes na frente da escola;
41. Reorganização dos espaços de sala de aula, com número reduzido de estudantes, e marcação com fita adesiva colorida a cada 1,5m (exceto a creche), considerando a metragem quadrada de espaço individual;
42. Sinalização, dentro da escola, para que os estudantes mantenham distância entre si;
43. Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, intervalo, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
44. Confecção de cronograma por ambientes para uso dos espaços coletivos, determinando horário e número de estudantes (biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva...), respeitando as quantidades sugeridas nos protocolos da saúde;
45. Atividades de Educação Física/Corpo e Movimento, Arte e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5m, preferencialmente ao ar livre;
46. Suspensão de festas em ambiente escolar enquanto durar as restrições em detrimento da pandemia;
47. Elaboração de documento, que atenda os protocolos de segurança estabelecidos por esse plano, para o empréstimo de espaço físico da escola a terceiros com exclusivo fim educacional;
48. Orientação para educadores e estudantes sobre a importância de manter o distanciamento social, através de cartilhas e/ou cartazes informativos distribuídos em pontos estratégicos na escola;
49. Orientação aos pais ou responsáveis, para em caso de sintomas semelhantes aos da COVID, a recomendação é não encaminhar a criança para a escola;
50. Aferição da temperatura das pessoas (estudantes, funcionários e terceiros) ao entrarem na escola. Em caso de temperatura superior a 37,5°C, orienta-se ao aluno, funcionários da escola ou terceiros a procurarem uma unidade de saúde;
51. Em caso de empréstimo da escola, deve-se acordar com a parte interessada o cumprimento dos protocolos vigentes, bem como a devida higienização ao final do evento com fins educacionais;
52. Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;
53. As reuniões devem ocorrer, considerando a limitação de participantes, atendendo ao espaçamento de 1,5 m de distância, utilizando todos os recursos de higienização.

2.2 Higiene

54. Disponibilização dos EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;
55. Estabelecimento de rotina de higienização dos ambientes da escola, obedecendo os protocolos sanitários;
56. Manutenção de portas e janelas abertas;
57. Estabelecimento de rotina de higienização e desinfecção dos espaços escolares e seus acessos (pisos, portas, maçanetas, corrimãos, carteiras, mesas, etc.), diariamente e a cada

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

8

- aula/turma;
58. Utilização de tapete sanitizante (pedilúvio) com solução de hipoclorito de sódio a 2%, na entrada da escola;
 59. Desinfecção dos banheiros, adotando as medidas de higienização sanitária, usando solução com hipoclorito de sódio a 2%;
 60. Estabelecimento e controle do número de usuários por banheiro;
 61. Designação de profissionais para vistoria e controle do uso coletivo dos banheiros;
 62. Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros e afins;
 63. Utilização de lavatórios/pias externas com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeira com tampa com acionamento por pedal;
 64. Utilização de totens dispensadores de álcool em gel, acionado via pedal (pedalgel), na entrada da escola (de acordo com o tamanho da escola/quantidade de estudantes), para que os estudantes/funcionários higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;
 65. Incentivo à utilização de garrafinhas individuais. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo;
 66. Utilização de bombas de desinfecção para áreas comuns e salas de aula antes da retomada das atividades e quando necessário;
 67. Obediência às regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros, evitando tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
 68. Utilização de máscara, em tempo integral, desde a chegada à saída da escola;
 69. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
 70. Recomendação do uso de máscara por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional;
 71. Procedimentos de descarte do lixo ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (conforme quadro, anexo a esse documento);
 72. Orientação para substituir a máscara caso esteja úmida;
 73. As correspondências e/ou encomendas deverão ser recepcionadas e higienizadas com álcool gel ou água e sabão antes da distribuição aos respectivos setores/responsáveis.

2.3 Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação

74. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
75. Comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola, suspensão das atividades escolares por 72h e realização de sanitização da turma onde ocorreu o caso. Em caso de suspeita de professor a turma ou turmas que tiveram contato com esse deverá seguir a mesma diretriz;
76. Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;
77. Profissionais e estudantes que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente, na primeira etapa do plano de retorno às atividades presenciais;
78. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola, estando o retorno condicionado à apresentação de laudo médico;
79. Aos estudantes com deficiência física que usam fraldas e necessitam de manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

9

- de proteção individual, mas também a extrema limpeza do ambiente físico;
80. Aos alunos com necessidades especiais e portadores de comorbidades, sugere-se a continuidade das atividades remotas.
 81. Garantir a privacidade do estudante e seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado na escola;
 82. Criação da ficha de saúde do estudante e os números de contato dos familiares, o que inclui telefone residencial, comercial e celular;
 83. Continuidade e intensificação da parceria com a Secretaria de Saúde;
 84. Não permissão de entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

2.4 Transporte escolar

85. Reorganização de rotas do transporte escolar, levando em consideração o quantitativo de estudantes, observando o atendimento da rede de ensino;
86. Capacitação dos condutores de veículo escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Transportes e Conselho do FUNDEB;
87. Redução do número de estudantes por veículo, em acordo com o número estabelecido nos protocolos de segurança, para evitar aglomeração;
88. Aferição da temperatura dos estudantes, antes de entrar no veículo, com o aguardo do responsável, caso necessite retornar para casa;
89. Desinfecção dos transportes escolares, a cada entrada de alunos, evitando o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, janelas, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio e cintos de segurança;
90. Fixação de cartazes informativos dentro dos ônibus;
91. Utilização de álcool 70% em gel ao adentrar e sair do transporte escolar;
92. Distanciamento entre os usuários (utilizando o critério de janela corredor de uma poltrona para outra);
93. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural, bem como a utilização de máscara por todos (estudantes, condutores e auxiliares);
94. Isolamento de acento que não será usado, evitando aproximação entre os estudantes.

2.5 Cuidados com os estudantes da Educação Especial

95. As regras de segurança e distanciamento social envolvem situações complexas para alguns estudantes que necessitam de uma atenção especial por manifestarem dificuldades no uso correto dos equipamentos de proteção individual;
96. Alguns estudantes têm condições específicas que exigem contato próximo com os cuidadores e com alguns objetos no seu dia a dia para alimentação, higiene e locomoção;
97. Os estudantes com deficiência visual que utilizam o tato como sentido de percepção e interação com o ambiente e instrumentos como a reglete e o punção; Nesses casos, a limpeza desses objetos de contato deve ser mais frequente, sendo essencial também o reforço dos equipamentos de proteção individual para o estudante e para os cuidadores de contato próximo;
98. Os estudantes surdos e com deficiência auditiva sinalizantes, que utilizam Libras como língua de comunicação e expressão, e os estudantes com deficiência auditiva que são oralizados podem ser prejudicados pelo uso de máscaras, pois estas impedem as expressões

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

10

faciais e a leitura labial. Nesses casos, recomenda-se o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação.

3 Medidas de monitoramento

3.1 Pessoas e recursos

99. Monitoramento da frequência de servidores e estudantes;
100. Elaboração de uma ficha padrão para levantamento do absenteísmo dos servidores que possuem alguma comorbidade e com mais de 60 anos de idade;
101. Compartilhamento dessa ficha entre as escolas para preenchimento pelos diretores;
102. Devolutiva da ficha preenchida ao setor de Recursos Humanos;
103. Elaboração de um parecer jurídico quanto ao relatório médico;
104. Compartilhamento desse parecer jurídico com todos os servidores;
105. Elaboração de uma portaria, estabelecendo prazo para entrega dos relatórios médicos;
106. Encaminhamento de todos os relatórios médicos recebidos para a Secretaria de Saúde, para análise e avaliação dos mesmos;
107. Tabulação das fichas preenchidas e dos possíveis relatórios médicos aprovados pela Secretaria de Saúde;
108. Avaliação e análise das fichas e dos relatórios médicos para levantamento de possíveis necessidades de contratação de pessoal;
109. Construção de uma tabela de monitoramento para efetivo acompanhamento dos funcionários e educadores contaminados;
110. Consideração do trabalho remoto para colaboradores que fazem parte do grupo de risco para Covid-19;
111. Número atualizado de matrículas por escola, etapas e modalidades, conforme censo escolar;
112. Número de estudantes por localidade e unidade escolar atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE;
113. Número de estudantes atendidos pelo transporte escolar, bem como disponibilidade da frota e organização das rotas;
114. Considerar um monitor para cada ônibus escolar.

3.2 Progressividade do retorno e rodízio dos estudantes

A retomada da Educação Municipal ocorrerá em 3 etapas, a saber:

Cenário 1

1. Etapa 1 - 30% do total de estudantes.
2. Etapa 2 - 50% do total de estudantes.
3. Etapa 3 - 100% do total de estudantes.

Considerando o número de alunos e a realidade da escola, há a possibilidade da criação de outro cenário apenas com duas etapas:

Cenário 2

1. Etapa 1 – 50% do total dos estudantes;
2. Etapa 2 – 100% do total dos estudantes;

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

11

A mudança de etapa, estará condicionada à análise das condições sanitárias em relação à pandemia, feita pela comissão que construiu este protocolo, bem como o Conselho Municipal de Educação.

3.3 Procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores

115. Identificação de quais estudantes/educadores/servidores estão em situação de risco e não poderão retornar às atividades presenciais;
116. Realização de atividades de acolhimento com gestores, educadores e funcionários, antes do retorno às aulas presenciais, pensando nas situações pessoais e interpessoais, inclusive relacionadas ao luto;
117. Envolvimento de toda a equipe das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social nas ações de acolhimento;
118. Planejamento das atividades como dinâmicas, palestras, terapia em grupo, para o acolhimento e reintegração social dos educadores, funcionários e estudantes, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social;
119. Garantia das rotinas pedagógicas para acolhimento aos estudantes com ações voltadas para o fortalecimento das competências socioemocionais;
120. Planejamento das ações com foco nas competências socioemocionais que serão desenvolvidas pelos educadores no retorno às aulas presenciais, como forma de adaptação;
121. Planejamento de ações para serem realizadas com os pais e/ou responsáveis e pelos estudantes para informar sobre o funcionamento da escola no retorno às atividades presenciais;
122. Elaboração de ações para intervenção junto aos estudantes para conscientização acerca dos cuidados a serem tomados no retorno às aulas presenciais;
123. Realização de ações para acolhimento emocional, como dinâmicas, palestras, terapia em grupo, para o acolhimento e reintegração dos estudantes, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social;
124. Planejamento de intervenções criativas e afetivas no espaço físico do ambiente escolar como estratégias de acolhimento aos estudantes;
125. Ações e atividades que fortaleçam os laços entre família e escola, sem desconsiderar as medidas de preservação da saúde;
126. Elaboração de um plano de ação com base nas competências socioemocionais para os estudantes diagnosticados com problemas estruturais e sociais, estresse e vítimas de violência doméstica;
127. Programação de atividades de acolhimento digital para os estudantes e as famílias, evitando aglomerações, valorizando o cuidado com o outro.

3.4 Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual

128. Estabelecer a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2021 e 2022 utilizando como parâmetro o art. 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 19/2009 e CNE/CP nº 05/2020 e o Parecer Nº 01/2021 do CME que versam sobre a reorganização do Calendário Escolar;
129. Permanência da carga horária diária de 02h05min das turmas de Pré-escola, contemplando as diferentes linguagens;
130. Reorganização da carga horária diária das turmas do ensino fundamental e EJA,

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

12

sendo 02h05min presenciais e 3h:30min de atividades extraclasse;

131. Criar estratégias para o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, com a utilização, se necessário, de sábados; utilizando a ludicidade, a arte, a cultura e o esporte como atividade pedagógica, visando a reposição de aula.

132. As Escolas de Educação Integral terão a carga horária diária igual ao ensino regular, a fim de garantir a permanência dos estudantes na escola num período superior às 800 horas exigidas em Lei;

133. Oferecimento de orientações sistematizadas, dentro da carga horária diária, a serem desenvolvidas pelos estudantes que durante o período da pandemia não tiveram acesso às atividades remotas;

134. Criação do plano de apoio pedagógico para atendimento aos alunos no retorno às atividades presenciais.

3.5 Prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte

135. Criação de um documento definindo carga horária presencial e remota para cada etapa da retomada;

136. Em 2021 a matrícula segue o fluxo do Ciclo de Formação Humana, contemplando o plano de trabalho anual e os objetivos de aprendizagem essenciais do ano anterior;

137. Estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo, dentro do planejamento pedagógico do/a educador/a, considerando o nível de aprendizagem do estudante;

138. No final do ano letivo de 2021, sistematizar através de relatório, o percurso de aprendizagem de cada estudante, sobretudo os que apresentarem mais dificuldades, sinalizando encaminhamentos pautados nos objetivos de aprendizagem que precisam ser potencializados no ano seguinte;

139. Mapeamento geral e comparativo do que foi planejado, do que foi trabalhado e do que ficou pendente;

140. Os direitos e objetivos de aprendizagem serão garantidos durante o ciclo/ano em que o estudante estiver inserido;

141. A partir da avaliação diagnóstica aplicada no retorno das aulas, com os Direitos de Aprendizagem para cada ano, bem como as Competências e Habilidades da BNCC, o planejamento do educador terá metodologias e agrupamentos produtivos distintos, tomando como pontos norteadores os resultados diagnosticados.

3.6 Adequação curricular

142. Os profissionais da educação, partindo da premissa de que os estudantes aprendem em locais e tempos variados, passarão a planejar o tempo- aprendizagem levando em conta, também, atividades remotas que farão parte de uma complementação do processo iniciado na sala de aula, tendo um roteiro elaborado e acrescentado na rotina do estudante, em casa;

143. Atualização do planejamento anual e adequação dos objetivos de aprendizagem para o restante de 2021;

144. Os objetos de aprendizagem poderão ser divididos em dois blocos:

A. Estruturantes (aulas presenciais).

B. Complementares (trabalhar de forma diferenciada por projetos e atividades remotas).

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

13

145. Atualizações nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas para respaldar as ações dentro do contexto de retomada das atividades presenciais.

146. Avaliação diagnóstica institucional. Todos os estudantes devem participar de uma avaliação diagnóstica com critérios a partir dos Direitos de Aprendizagem para cada grupo/ano;

147. Avaliações Institucionais de Língua Portuguesa, Matemática elaboradas pela Secretaria de Educação, preferencialmente com apoio de uma consultoria.

3.7 Estratégias de Apoio Pedagógico

148. Fortalecimento da parceria com a Rede de Proteção para o Busca Ativa (Conselho Tutelar, Agentes Comunitários de Saúde, CREAS/CRAS e outros órgãos), viabilizando a identificação das causas da não participação em atividades remotas e buscar soluções para o retorno dos estudantes à escola;

149. Desenvolvimento de planejamentos diferenciados, visando os agrupamentos produtivos, a partir dos níveis de dificuldades aproximadas;

150. elaborar medidas de atendimento, orientação e acolhimento de alunos e trabalhadores da educação, considerando as especificidades das comunidades escolares quilombolas e alunos público-alvo da educação especial;

151. Preparar medidas de acolhimento a alunos e trabalhadores da educação, dentro do currículo escolar de 2021, considerando o longo período de distanciamento social vivido e a apreensão da retomada da vida coletiva;

152. Considerar atividades não presenciais de prestação alternativa como complementação da carga horária presencial, a exemplo de estudo dirigido, pesquisa orientada e diversas atividades pedagógicas com mediação do professor;

153. Proporcionar atividades além do contexto de sala de aula, observando as medidas de distanciamento social como forma de complementação da carga horária, a exemplo de bibliotecas;

154. Definir, à luz do Decreto-lei nº 1.044/1969 e do art. 4º da LDB, atividade domiciliar para os alunos que integram o grupo de risco, que apresentem sinais de contaminação COVID 19 e/ou outras questões de saúde atendidas pelo decreto.

3.8 Formação Continuada

155. Intesificação da formação dos profissionais da educação de forma online e ou presencial, respeitando os cuidados básicos de saúde e distanciamento.

156. As metodologias ativas devem fazer parte do processo de formação dos profissionais da educação nesse novo contexto.

157. Continuação da oferta na formação continuada para os educadores, coordenadores pedagógicos, dupla gestora e equipe técnica.

3.9 Disponibilização de meios

158. Disponibilização do Sistema de Gestão Escolar Bravo para planejamentos e encaminhamentos de aulas e atividades remotas;

159. Entrega de materiais impressos para os estudantes que fazem parte do grupo de risco

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

14

(considerando que esses não foram vacinados), não alcançados pelas interações *online*, adotando todos os protocolos de segurança.

3.10 Não compartilhamento de materiais e equipamentos

- 160. Não compartilhamento de materiais pessoais.
- 161. Não será permitido que o estudante leve materiais que não sejam necessários e estabelecidos pela escola;
- 162. Sobre a utilização da biblioteca escolar/espço de leitura:
 - A. Respeitar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.
 - B. Reservar uma estante para recebimento de material devolvido.
 - C. Manusear o livro sempre após a higienização das mãos.
- D. Não repor livros devolvidos no acervo nos próximos 5 dias.
- 163. As atividades de Corpo e Movimento devem ocorrer em ambientes abertos e ventilados, evitando-se o compartilhamento de materiais e garantindo o distanciamento estabelecido.

3.11 Meios tecnológicos para procedimentos virtuais

- 164. Uso de plataformas de comunicação (*WhatsApp, Telegram, Google Meet, zoom, google forms*, dentre outras).

4 Medidas para a alimentação escolar

4.1 Primeira etapa – Alimentação Escolar

- 165. Considerando a orientação do PNAE, os alunos continuarão recebendo os kits alimentação. De acordo com a progressão das aulas presenciais, e, considerado a segurança de todos, a partir dos números de casos minimamente estáveis, a organização da alimentação escolar seguirá um novo critério estabelecido da fase 2 deste item.

4.2 Segunda fase - Alimentação escolar, considerando a distribuição nos refeitórios

- 166. Higienização das mãos frequentemente com água e sabão;
- 167. Instalação de pias específicas para a lavagem das mãos na área da cantina;
- 168. Melhoramento da ventilação natural com aberturas para ventilação com telas;
- 169. Utilização de máscaras, tanto para os estudantes e funcionários, quanto para os colaboradores que atuarem no processo da elaboração e distribuição da alimentação escolar;
- 170. Higienização das mãos com álcool em gel 70%, antes da manipulação da merenda escolar;
- 171. Verificação da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais;
- 172. Verificação da quantidade e qualidade de cada item de acordo com a orientação dos nutricionistas;
- 173. Definição do cronograma de distribuição da alimentação escolar, com o intuito de evitar aglomerações;
- 174. Estratégias de não aglomerações no preparo da alimentação escolar;
- 175. Promoção do fracionamento dos números de colaboradores /merendeiras na área da

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

15

- manipulação e preparação do alimento;
176. Higienização adequada dos utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;
 177. Rigorosa higienização nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da alimentação escolar;
 178. Apresentação dos responsáveis pelo preparo da alimentação escolar, sempre limpos, com touca e avental e as unhas limpas e aparadas. Todas as vezes que fizerem uma atividade diferente, lavar as mãos antes de retornar e manipular os alimentos;
 179. Higienização da cozinha antes e após a preparação dos alimentos;
 180. Proibição da entrada de pessoas de outros setores na cozinha, sem uniforme adequado;
 181. Definição da equipe de profissionais que irá realizar a distribuição dos alimentos;
 182. Observação da saúde de todos os envolvidos na distribuição;
 183. Manutenção do ambiente bem ventilado e higienizado;
 184. Não compartilhamento de objetos pessoais como copos, pratos e talheres;
 185. Após distribuição da alimentação escolar, lavar/higienizar os objetos (talheres, pratos e copos) com água e sabão, enxaguar em água corrente, utilizando também produtos antissépticos para desinfestação;
 186. Respeito à distância mínima de 1,5m entre os alunos em fila.
 187. Primar pela utilização de materiais descartáveis no intuito de zelar pela segurança de todos.

5 Medidas de comunicação

187. Apresentação de calendário escolar e ações em Emissora de Rádio, internet, carros de som, considerando em linhas gerais a importância do protocolo para o público em geral;
188. Criação de cartazes, panfletos e *cards* informando a restrição de uso de espaços, compartilhamento de equipamentos e transporte escolar;
189. Criação de cartazes, panfletos e *cards* informando sobre higienização pessoal (forma correta de lavar as mãos e o uso do álcool 70%) e distanciamento a serem fixados em locais estratégicos como: portaria, pátios, salas de aula, refeitório, banheiro, lixeiras, pias, pedágio, ônibus e vans; assim como a ser compartilhado nos grupos de *WhatsApp*, *Telegram*, páginas de *Facebook*, perfis de *Instagram*, *blogs*, etc;
190. Confecção de adesivos para demarcação de espaços que evitem a aproximação de no mínimo 1,5m nas filas de alimentação escolar, banheiros, entre outros;
191. Produção de folder orientativo para a família caso seja identificado no(a) estudante sintomas relacionados à Covid-19, informando procedimentos a serem tomados e órgãos a serem procurados, com os respectivos contatos telefônicos;
192. Promoção de atividades, trabalhos e demais produções estudantis que tratem do tema em relação ao enfrentamento do Coronavírus, considerando a linguagem utilizada no sentido de facilitar o acesso à informação e conscientização dos estudantes, a partir da valorização de suas produções;
193. Garantia de canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, estudantes e autoridades de saúde.
194. Informar e orientar as famílias sobre as ações previstas para a reabertura das unidades de ensino e sobre as medidas e estratégias sanitárias necessárias que serão implementadas e deverão ser cumpridas pelas famílias e pela escola.
195. O atendimento aos pais dos diversos segmentos ocorrerá via e-mail, Plataforma online, *WhatsApp*, telefone ou presencialmente, mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola.
196. Utilizar campanhas publicitárias para orientar a população sobre a reabertura das

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

16

197. unidades de ensino, as medidas de higiene que as famílias deverão adotar, o kit de higiene que o aluno deverá portar, a higienização do material escolar, o fardamento e os equipamentos de proteção individual e alertar sobre as formas de comportamento com distanciamento social visando o bem-estar de todos.

6 Providencias necessárias:

198. Busca Ativa dos estudantes do Ensino Fundamental e EJA;
199. Identificação de grupos de risco, engajamento da comunidade escolar e monitoramento;
200. Diagnóstico da aprendizagem dos estudantes para construção de planos de apoio individualizados/coletivos;
201. Fornecimento de máscaras, EPIs, termômetros e demais insumos.
202. Formação dos profissionais;
203. Criação de um plano de Apoio Pedagógico para cada segmento.
204. Planejamento de aula, considerando os dois momentos do retorno às atividades presenciais: presencial e remoto;
205. Produção de informativos impressos e audiovisuais sobre a impossibilidade do uso do ambiente escolar pela comunidade para fins recreativos, esportivos e outras atividades que possam gerar aglomerações.
206. Garantir o que determina Lei 13.935/2019 em seu art. 1º: As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

7 Uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva

207. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) são dispositivos ou produtos, de uso individual, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaça à segurança e à saúde de um indivíduo.

Aluno(a)	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Bibliotecário(a)	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Luvas descartáveis.
Coordenador(a)	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Merendeira	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Touca descartável.

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

17

Diretor(a)	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Encarregado(a) da limpeza	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (<i>face shield</i>); Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.
Porteiro(a)	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Professor(a)	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável por aferir a temperatura dos alunos	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio na educação inclusiva	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Segurança	Máscara (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Considerações finais

Tendo em vista a necessidade de garantir os direitos das aprendizagens dos alunos, bem como um apelo social no sentido de estruturarmos as instituições de prestação de serviços, público ou privado, para um retorno às atividades minimamente “normais”, esta Secretaria uni-se às diversas instituições já citadas neste documento, no intuito de estabelecer um plano de retorno às atividades presenciais de forma escalonada com as atividades remotas. Dessa forma, pretendemos oferecer com máximo cuidado, diretrizes seguras, para que junto com o esforço e colaboração de toda a comunidade escolar, possamos transitar desse longo período de distância dos alunos à realidade presencial nas escolas, para um retomada da rotina outrora normal.

É válido destacar aqui o empenho e trabalho de todos os profissionais dessa rede durante todo esse tempo, desde o fatídico 17 de março de 2020, que com muito esmero e esforço, não se furtaram de reinventarem uma nova “didática à distância”, para minimizarem os prejuízos

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducf@gmail.com, Tel.: 36461200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C2ED98CCD3F51BC10F18249A88437B3

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

18

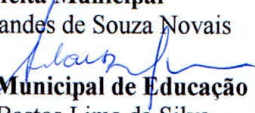
de aprendizagens, gerados pelo efeito pandemia. Nesse sentido o nosso reconhecimento e gratidão à Equipe Técnica da Secretária de Educação, gestores escolares, coordenadores, professores e auxiliares de secretaria que fizeram a educação acontecer de fato.

Agora, movidos pela “viva esperança” de tempo melhores, unamo-nos uma vez mais na perspectiva de que aos poucos e de forma sempre progressiva, retomemos as nossas atividades ao lugar de sempre.



Prefeita Municipal

Sueli Fernandes de Souza Novais



Secretária Municipal de Educação

Silvana Bastos Lima da Silva

Diretor Pedagógico

Mauro Júnio Francisco da Cruz

Conselho Municipal de Educação

Pres. Maria da Conceição R. Santos

SISMUC – Sindicato dos Servidores Municipais de Cafarnaum

Mariana Almeida de Novais Souza

COE – Centro de Operações de Emergência de Cafarnaum

Nutricionista do PNAE

Carla Jamylle de Sá Nascimento

Suavisora Pedagógica da Educação Infantil

Marilene Erminia da Silva

Supervisora Pedagógica do Fundamental I

Thaís da Silva Pereira

Supervisora Pedagógica do Fundamental II

Valdoberto Pereira Sales

Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro, Cafarnaum Ba | Email: seceducaf@gmail.com, Tel.: 36461200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C2ED98CCD3F51BC10F18249A88437B3

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

DECRETO Nº 153, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA PARA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, Prefeita do Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo e que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Cafarnaum**, a realizar-se no dia 18 de Novembro de 2021;

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Saúde de Cafarnaum terá como tema central: **"Fortalecimento do SUS para garantia do direito a saúde"**.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Antônio Carlos Sena Xavier e pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Gislane Honorato de Souza.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio;

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 de Outubro de 2021, Cafarnaum, Ba.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

